CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Arbitragem Obrigatória

Nº Processo: 3/2009 – SM

Conflito: art. 599º CT – Serviços mínimos

Assunto:. Greve na REFER-Rede Ferroviária Nacional, EP, no dia 5 de Março de 2009– pedido de arbitragem obrigatória para determinação de serviços mínimos.

ACORDÃO

I - ANTECEDENTES

1. A Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, enviou, em 20 de Fevereiro de 2009, à Secretária-Geral do Conselho Económico e Social (CES) os elementos relativos a uma greve declarada pelo SINFB – Sindicato Nacional dos Ferroviários Braçais e Afins e pela ASCEF – Associação Sindical das Chefias Intermédias de Exploração Ferroviária, para o dia 5 de Março de 2009, para definição através de Tribunal Arbitral (TA), dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para assegurar o seu funcionamento.

2. Na sequência da referida comunicação, o CES procedeu às diligências necessárias à formação do TA que viria a ter a composição seguinte:

- Árbitro presidente: António Monteiro Fernandes;
- Árbitro dos trabalhadores: Joaquim da Costa Correia;
- Árbitro dos empregadores: João Baguinho Valentim.

3. Já depois de constituído o TA, a Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho fez chegar ao CES, com data de 25 de Fevereiro de 2009, um novo conjunto de avisos prévios de greve, na mesma empresa e na mesma data, subscritos pelo SINDEFER – Sindicato Nacional Democrático da Ferrovia, SINAFE – Sindicato Nacional dos

Ferroviários do Movimento e Afins, SINFA – Sindicato Nacional dos Ferroviários e Afins e pelo SINFESE – Sindicato Nacional dos Ferroviários Administrativos, Técnicos e de Serviços.

4. A Secretária-Geral do CES, considerando haver coincidência plena no objecto destes pré-avisos e dos anteriores, propôs, pelo ofício nº 165/SG/09, de 25 de Fevereiro de 2009, que se anexa, a apensação do processo constituído pelos pré-avisos de greve recebidos em último lugar àquele em vista do qual tinha sido constituído este TA. A proposta mereceu despacho favorável do Presidente do TA, ouvidos os restantes membros do mesmo.

5. O TA reunido, nesta data, fundamentou a decisão anteriormente enunciada no facto de se tratar de pré-avisos para a mesma greve, havendo identidade de intervenientes interessados e de fundamentos e por razões de economia, celeridade processual e de segurança jurídica, havendo sempre a possibilidade de decisões contraditórias. A decisão mereceu, de resto, a concordância dos representantes das partes, durante as respectivas audições.

II – TRIBUNAL ARBITRAL

6. O TA, constituído com a composição referida no ponto 2, reuniu na sede do CES pelas 10H00m do dia 26 de Fevereiro de 2009, tendo procedido, inicialmente, a uma avaliação sumária do processo, depois de ter confirmado a convocatória para audição das partes.

7. Na avaliação sumária do processo, o TA pôde apurar o seguinte:

a) As comunicações da DGERT, mencionadas no ponto 1, foram tempestivamente recebidas nos serviços do CES;

b) Como consta das próprias Actas anexas aos ofícios da DGERT, os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis não incluem normas sobre serviços mínimos;

c) Não há, sobre serviços mínimos, qualquer acordo anterior aos avisos prévios de greve que seja aplicável às partes em litígio;

d) Nas reuniões de 19 e 23 de Fevereiro de 2009, para definição de serviços mínimos, nos termos do nº 2 do artº 599º do Código de Trabalho (CT), não foi obtido acordo sobre tais serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar entre a REFER – Rede Ferroviária Nacional, EP (REFER) e os Sindicatos referidos nos pontos 1 e 3.

8. Mais apurou o TA que a REFER é empresa abrangida pelo artº 598º do CT, designadamente pela alínea h) do seu nº 2, e que é, além disso, empresa que se inclui no sector empresarial do Estado, como, para este efeito, exige o nº 4 do artº 599º do citado diploma.

III – OBJECTO DO LITIGIO

9. Ao TA cumpre apurar se, nos termos da lei, deve definir serviços mínimos e, consequentemente, os meios necessários para os assegurar durante a greve acima identificada.

10. Como consta dos respectivos pré-avisos, os trabalhadores farão greve das 00H00 às 24H00 horas do dia 5 de Março de 2009, com paralisação durante todo o período de trabalho correspondente a esse dia e, no caso de o período de trabalho ter o seu terminus no dia seguinte, prolongamento da greve até ao final do período de serviço.

11. Nos diversos pré-avisos, os Sindicatos garantem os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações, por um lado, e, por outro, os serviços destinados a assegurar o transporte de animais e géneros alimentares deterioráveis.

IV – AUDIÇÃO DAS PARTES

12. Na sequência da respectiva convocatória, compareceram perante o TA, sucessivamente, com início às 10H30, os representantes dos Sindicatos, e às 11H00 os representantes da empresa, todos a seguir indicados:

SINFB – Sindicato Nacional dos Ferroviários Braçais e Afins

- José Oliveira Vilela
- Andreia Mota Gonçalves

ASCEF – Associação Sindical das Chefias Intermédias de Exploração Ferroviária

- José João Ribeiro Bacelar
- Eduardo Martins dos Santos

SINFA – Sindicato Nacional dos Ferroviários e Afins

- Fernando Manuel Cabrita Silvestre

SINFESE – Sindicato Nacional dos Ferroviários Administrativos, Técnicos e de Serviços.

- José Silva Godinho

SINAFE – Sindicato Nacional dos Ferroviários do Movimento e Afins

- Manuel António Rodeia Rocha

DA REFER – REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, E.P.

- Alexandra Sofia Nogueira Barbosa
- Luís Manuel Martins Matias

13. Os representantes das partes apresentaram credenciais que, rubricadas pelos membros do TA, foram mandados anexar ao processo a que respeita o presente Acórdão.

14. Todos os representantes da empresa e dos sindicatos prestaram os esclarecimentos que os membros do Tribunal lhes solicitaram.

15. A REFER, EP apresentou um documento, datado de hoje, onde pormenoriza as razões dos serviços mínimos que propõe e que fez acompanhar de uma relação dos efectivos necessários por estação. (documento Anexo a este Acórdão)

V – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

16. A greve é um direito fundamental dos trabalhadores com a natureza de um direito, liberdade e garantia, mas não é um direito absoluto, devendo as entidades que a declararem e os trabalhadores que a ela aderirem, assegurar a prestação de serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, uma obrigação também constitucionalmente prevista (art. 59º/3) que o CT concretiza e desenvolve nos seus arts. 598º e 599º.

17. Salvo no que respeita a certos aspectos a seguir identificados, não parece que a greve em causa seja susceptível de afectar algumas daquelas necessidade primárias que carecem de satisfação imediata, sob pena de ocorrerem danos irreparáveis. Na verdade, a greve tem uma duração curta, de um dia, não havendo notícia de paralisação simultânea de outros meios de transporte públicos.

VI – DECISÃO

Tendo em conta as considerações anteriores, entende esta TA definir serviços mínimos nos seguintes termos:

1. Todas as composições que hajam iniciado a sua marcha deverão ser conduzidas ao seu destino e ser devidamente estacionadas em condições de segurança da própria composição e da circulação ferroviária;

2. Serão conduzidos ao seu destino os comboios que se encontrem carregados com os chamados materiais perigosos: amoníaco e resíduos de fuel;

3. Serão realizados os comboios necessários aos transporte de animais e de géneros alimentares perecíveis, devidamente identificados como tal;

4. Será realizado o comboio diário com destino a Faro e que transporta jet-fuel para abastecimento do respectivo aeroporto.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2009

Árbitro Presidente_____

Árbitro de Parte Trabalhadora_____

Árbitro de Parte Empregadora_____
(que apresentou a seguinte declaração de voto):

DECLARAÇÃO DE VOTO

Não concordei com a deliberação maioritária tomada quando à não fixação de serviços mínimos no transporte de passageiros, atendendo que a natureza específica das necessidades garantidas pelo transporte ferroviário de passageiros teria justificado a adopção duma decisão de fixação de serviços mínimos em medida correspondente a 25% do total dos comboios programados entre as 00H00 e as 24H00 do dia 5 de Março de 2009.

GREVE

05/03/2009

Considerando que a Rede Ferroviária Nacional, REFER E.P.E.:

- É uma entidade pública empresarial;

- Se insere no sector empresarial do Estado;

- É responsável pela gestão da infra-estrutura integrante da rede ferroviária nacional;

- Se destina à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

A REFER considera necessária a definição de serviços mínimos e meios necessários para os assegurar de acordo com a proposta que anexa.

Atenta a sua dimensão, a REFER encontra-se dispersa, ao longo do território nacional, por cerca de 225 estabelecimentos distintos, dos quais 150, que têm na sua dependência – Ramais e PNs, são exclusivos da actividade de Comando e Controlo da Circulação.

Embora a coordenação da Circulação seja realizada a partir de Centros (CCOs ou PCLs), grande parte das operações são realizadas ao longo da rede ferroviária nacional, dispersas pelos locais acima quantificados e identificados em anexo.

Cada um desses estabelecimentos tem funções próprias e especificas, algumas das quais essenciais para assegurar a segurança da circulação ferroviária. É o funcionamento articulado das atribuições de cada estabelecimento que permite a circulação ferroviária ao longo da infra-estrutura.

Nestas circunstâncias, se a empresa não estiver dotada dos mínimos indicados na sua proposta, não poderá garantir a satisfação de necessidades sociais impreteríveis ou a segurança e manutenção dos seus equipamentos e instalações.

A recusa da prestação de trabalho pelo período de 24 horas põe em causa os níveis mínimos da exploração da infra-estrutura bem como da sua segurança, porquanto não permite ainda, realizar a conservação correctiva, essencial para garantir a necessária fiabilidade e disponibilidade para a circulação mesmo em contexto de serviços mínimos.

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL REFER *EP*
Estação de Sta Apolónia
Largo dos Caminhos de Ferro

1149-093 LISBOA
Telef: 211 022 000 Fax: 211 022 439
Sede: Estação de Sta Apolónia LISBOA · Contribuinte nº: 503933813 · Registada na CRCL com o nº 646

Por outro lado, a simples omissão de determinadas tarefas poderá dar origem a acidentes/ incidentes, com repercussões graves, quer ao nível do material circulante e da infra-estrutura, quer ao nível de pessoas e bens.

Assim, o número de efectivos necessário para a realização dos serviços mínimos de circulações considerados é justificado pela vasta dispersão geográfica da sua localização e funcionalidades dos seus agentes.

Anexo: Mapas relativos aos Serviços Mínimos de Circulação de Comboios -Greve 05-03-2009

Lisboa, 26/02/2009

Serviços Mínimos de Circulação de Comboios -Greve 05-03-2009

URBANOS - 30% Lisboa, Porto e Área Metropolitana de Coimbra (abrangendo Ramal Alfarelos/Ramal Lousã).
REGIONAIS - Algarve, Sul, Alentejo, Norte, Oeste, Beira Baixa, Beira Alta, Minho e Douro.
ALFAS/INTERCIDADES - Períodos manhã e tarde.
INTERNACIONAIS - Sud-Expresso, Lusitânia e Vigo.
MERCADORIAS - Amoníaco, Jet-Fuel e Resíduos.

	Controladores e Operadores de Circulação		Operadores de Manobras		Guardas de Passagem de Nível		Inspectores/Supervisores Enc.Infra-estruturas		Total		
	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	%
UON	110	65	86	48	85	85	18	6	299	204	68,23%
UOC	280	122	153	47	53	53	35	12	521	234	44,91%
UOS	58	31	25	14	0	0	10	4	93	49	52,69%
PCC	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	100,00%
Total	**448**	**218**	**264**	**109**	**138**	**138**	**66**	**25**	**916**	**490**	**53,49%**

GREVE 05-03-2009 UNIDADE OPERACIONAL NORTE

	Controladores e Operadores de Circulação		Operadores de Manobras		Guardas de Passagem de Nível		Inspectores/Supervisores Enc.Infra-estruturas		Outras categorias - Serviços Centrais		Total		
Unidade Estrutura	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	%
Zonas Mov./Apoio Técnico							6	0			6	0	0,00%
CCOPorto	20	10					12	6			32	16	50,00%
Porto S. Bento	0	0	0	0							0	0	#DIV/0!
Porto Campanhã	4	2	3	2							7	4	57,14%
Contumil	0	0									0	0	#DIV/0!
Ermesinde	0	0	0	0							0	0	#DIV/0!
Leandro/Cimpor	2	0									2	0	0,00%
Leixões	0	0	2	0							2	0	0,00%
Lousado	0	0	0	0							0	0	#DIV/0!
Nine	4	2	1	0							5	2	40,00%
Barcelos	3	2	2	0							5	2	40,00%
Tamel	2	2	2	2							4	4	100,00%
Barroselas	2	2	2	2							4	4	100,00%
Darque	3	2	4	2	6	6					13	10	76,92%
Viana do Castelo	3	2	4	2							7	4	57,14%
Caminha	2	2	2	2							4	4	100,00%
V.N. Cerveira	1	1	1	1							2	2	100,00%
Valença	3	2	3	2							6	4	66,67%
Irivo	1	0									1	0	0,00%
Penafiel	0	0	0	0							0	0	#DIV/0!
Caíde	4	2	2	0							6	2	33,33%
Vila Meã	2	2	4	2							6	4	66,67%
Livração	3	2	5	2							8	4	50,00%
Marco de Canaveses	3	2	6	2							9	4	44,44%
Juncal	0	0	0	0							0	0	0,00%
Mosteirô	2	2	2	2							4	4	100,00%
Arêgos	1	1	1	1							2	2	100,00%
Ermida	2	2	4	2							6	4	66,67%
Rêde	1	1	3	2							4	3	75,00%
Godim	1	0	1	0							2	0	0,00%
Régua	7	3	7	3							14	6	42,86%
Pinhão	1	0	1	0							2	0	0,00%
Tua	3	3	2	2							5	5	100,00%
Pocinho	2	2	2	2							4	4	100,00%
Vila Nova de Gaia	11	4	2	0							13	4	30,77%
Valadares	2	2	3	2	2	2					7	6	85,71%
Granja	3	2	3	2	6	6					12	10	83,33%
Espinho	0	0	0	0	4	4					4	4	100,00%
Esmoriz	3	2	3	2	10	10					16	14	87,50%
Ovar	4	2	3	2	3	3					10	7	70,00%
Aveiro	2	0	1	0	14	14					17	14	82,35%
Mogofores	0	0	0	0							0	0	#DIV/0!
Paços de Brandão					8	8					8	8	100,00%
S. João da Madeira			2	2	14	14					16	16	100,00%
Oliveira de Azeméis					2	2					2	2	100,00%
Águeda					12	12					12	12	100,00%
Sernada do Vouga	3	2	3	3	4	4					10	9	90,00%
TOTAL	110	65	86	48	85	85	18	6	0	0	299	204	68,23%

GREVE 05-03-2009 UNIDADE OPERACIONAL CENTRO

	Controladores e Operadores de Circulação		Operadores de Manobras		Guardas de Passagem de Nível		Inspectores/Supervisores Enc.Infra-estruturas		Outras categorias - Serviços Centrais		Total		
Unidade Estrutura	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	%
Zonas Mov./Apoio Técnico							11	0			11	0	0,00%
CCO Lisboa	58	30					24	12			82	42	51,22%
Vilar Formoso	2	0	2	0							4	0	0,00%
Guarda	3	1	3	1							6	2	33,33%
Mangualde	4	0	5	0							9	0	0,00%
Santa Comba Dão	2	0	1	0							3	0	0,00%
Pombal	2	0	0	0							2	0	0,00%
Alfarelos	7	4	3	0							10	4	40,00%
Taveiro					8	8							
Coimbra B	12	4	6	2	3	3					21	9	42,86%
Souselas	0	0	3	0	3	3					6	3	50,00%
Pampilhosa	12	4	3	0							15	4	26,67%
Verride	3	2	4	2							7	4	57,14%
Bif Lares	3	2	4	2							7	4	57,14%
Fontela	2	0	4	0							6	0	0,00%
Figueira Foz	4	2	5	2							9	4	44,44%
Cantanhede	2	0	2	0							4	0	0,00%
Amieira	3	2	4	2							7	4	57,14%
Monte Real	1	1	1	1							2	2	100,00%
Louriçal	3	0	5	0							8	0	0,00%
Leiria	1	1	1	1							2	2	100,00%
Martingança	3	0	3	0							6	0	0,00%
Pataias	1	0	1	0							2	0	0,00%
São Martinho Porto	1	0	1	0							2	0	0,00%
Coimbra	9	8	10	4							19	12	63,16%
Miranda Corvo			0	0							0	0	#DIV/0!
Serpins	6	6	2	2							8	8	0,00%
Santarém	4	2	2	0	13	13					19	15	78,95%
Vale Figueira					5	5							
Mato Miranda					3	3							
Entroncamento	23	6	22	2							45	8	17,78%
Lamarosa											0	0	#DIV/0!
Santa Cita											0	0	#DIV/0!
Tomar											0	0	#DIV/0!
Praia Ribatejo	1	0									1	0	0,00%
Abrantes	4	2	3	0							7	2	28,57%
Sarnadas	2	0									2	0	0,00%
Castelo Branco	3	2	2	2							5	4	80,00%
Alcaíns	1	1	2	2	1	1					4	4	100,00%
Lardosa					3	3					3	3	100,00%
Vale Prazeres	1	1	1	1							2	2	100,00%

GREVE 05-03-2009 UNIDADE OPERACIONAL CENTRO

	Controladores e Operadores de Circulação		Operadores de Manobras		Guardas de Passagem de Nível		Inspectores/Supervisores Enc.Infra-estruturas		Outras categorias - Serviços Centrais		Total		
Unidade Estrutura	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	%
Fundão	2	1	2	2	2	2					6	5	83,33%
Covilhã	3	2	2	2							5	4	80,00%
Belmonte											0	0	#DIV/0!
Ponte Sôr	1	0	1	0							2	0	0,00%
Torre das Vargens	2	2	2	2							4	4	100,00%
Portalegre	3	2									3	2	66,67%
Elvas	3	2	1	0							4	2	50,00%
Vale Peso	0	0									0	0	#DIV/0!
Marvão	3	2	2	0							5	2	40,00%
Lisboa Santa Apolonia	13	6	4	2							17	8	47,06%
Oriente	3	2			4	4					7	6	85,71%
Chelas					3	3							
Bobadela	3	0	1	0							4	0	0,00%
Alhandra	3	2									3	2	66,67%
Azambuja											0	0	#DIV/0!
Mafra	2	0	2	0							4	0	0,00%
Malveira	2	1	1	1							3	2	66,67%
Pero Negro	2	0	2	0							4	0	0,00%
Dois Portos	2	2	2	2							4	4	100,00%
Torres Vedras	3	1	2	1							5	2	40,00%
Ramalhal	3	0	3	0							6	0	0,00%
Outeiro	1	0	1	0							2	0	0,00%
Bombarral	3	2	3	2							6	4	66,67%
Caldas Raínha	3	2	3	2	3	3					9	7	77,78%
Campolide	3	2									3	2	66,67%
Meleças	3	2									3	2	66,67%
Sintra	3	0									3	0	0,00%
Alcântara Terra	3	2	6	2							9	4	44,44%
Cais Sodré	8	2									8	2	25,00%
Alcântara Mar	3	0	4	0							7	0	0,00%
Carcavelos	3	2	3	2							6	4	66,67%
Oeiras	4	0									4	0	0,00%
São Pedro Estoril	3	0			2	2					5	2	40,00%
Cascais	4	2	1	1							5	3	60,00%
TOTAL	280	122	153	47	53	53	35	12	0	0	502	215	42,83%

GREVE 05-03-2009 UNIDADE OPERACIONAL SUL

	Controladores e Operadores de Circulação		Operadores de Manobras		Guardas de Passagem de Nível		Inspectores/Supervisores Enc.Infra-estruturas		Outras categorias - Serviços Centrais		Total		
Unidade Estrutura	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	Previsto ao serviço	Mínimos	%
Zonas Mov./Apoio Técnico							4	0			4	0	0,00%
PCL Setúbal	12	6					4	2			16	8	50,00%
PCL Faro	2	2					2	2			4	4	100,00%
Barreiro	0	0	0	0							0	0	#DIV/0!
Lavradio	0	0	0	0							0	0	#DIV/0!
Poceirão	2	2	0	0							2	2	100,00%
Vendas Novas	2	2	2	0							4	2	50,00%
Torre da Gadanha	1	0									1	0	0,00%
Évora	2	2	2	2							4	4	100,00%
Casa Branca	3	2	4	2							7	4	57,14%
Vila Nova Baronia	2	0	1	0							3	0	0,00%
Cuba	2	0	2	2							4	2	50,00%
Beja	3	2	2	2							5	4	80,00%
Ourique	2	1	3	0							5	1	20,00%
Penalva	2	0									2	0	0,00%
Pinhal Novo	3	0									3	0	0,00%
Setúbal	0	0									0	0	#DIV/0!
Praias Sado	3	0									3	0	0,00%
Alcácer Sal	1	0	1	0							2	0	0,00%
Ermidas Sado	1	0									1	0	0,00%
Funcheira	2	0									2	0	0,00%
Loulé	2	2	0	0							2	2	100,00%
Faro	2	2	0	0							2	2	100,00%
Olhão	2	2	2	2							4	4	100,00%
Fuzeta	1	0	1	0							2	0	0,00%
Tavira	2	2	2	2							4	4	100,00%
Vila R. Stº António	2	2	2	2							4	4	0,00%
Porto Sines	2	2	1	0							3	2	66,67%
TOTAL	58	31	25	14	0	0	10	4	0	0	93	49	52,69%

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Ofício nº 165/SG/09

Exmo. Senhor
Presidente do Colégio Arbitral
do Proc. Nº 3/2009-SM
Dr. António Monteiro Fernandes

ASSUNTO: **Greve na REFER, EP no dia 5 de Março de 2009 - pedido de arbitragem obrigatória para determinação de serviços mínimo – Apensação dos Procºs 3 e 3 – A/2009-SM**

1. Na sequência dos pré-avisos de greve do Sindicato Nacional dos Ferroviários Braçais e Afins (SINFB) e da Associação Sindical das Chefias Intermédias de Exploração Ferroviária (ASCEF), informamos V.Exa. que foi constituído, no passado dia 23 de Fevereiro do corrente ano, o Colégio Arbitral nos termos previstos no artº 410º em conjugação com o artº 441º da Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9/2006, de 20 de Março, em resultado do sorteio realizado para o efeito.

Para esse sorteio foram notificadas as partes que nos tinham sido comunicadas até ao momento: o SINFB, a ASCEF e a REFER, EP.

2. Entretanto hoje dia 25 de Fevereiro, a DGERT comunicou ao CES que a tentativa de mediação entre a REFER e os seguintes sindicatos :

- Sindicato Nacional Democrático da Ferrovia (SINDEFER)
- Sindicato Nacional Ferroviários de Movimentos e Afins (SINAFE)
- Sindicato Nacional de Ferroviários e Afins (SINFA)
- Sindicato Nacional dos Ferroviários Administrativos, Técnicos e de Serviços (SINFESE)

para definição de serviços mínimos, na sequência de pré aviso de greve , convocada para o mesmo período de greve – **no dia 5 de Março** – não teve sucesso.

3. Face ao exposto e considerando que:

- se trata da convocação de greve na mesma empresa, para o mesmo dia , por um conjunto de sindicatos da empresa, apesar de subscritores de pré-avisos diferentes, que entraram no CES em dias diferentes;
- a signatária já tinha realizado sorteio e constituído colégio arbitral no dia 23 de Fevereiro, conforme e para os efeitos previstos no ponto 1, encontrando-se marcada reunião para audição das partes,

proponho a apensação dos processo pelas razões acima invocadas.

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2009

Paula Agapito
Secretária-Geral do CES

Ouvidos os restantes membros do Tribunal Arbitral, concorda-se, por unanimidade, com a proposta de apensação. Comunique o conteúdo dos sindicatos para a mesma audição.
Lx.ª, 25/Fevereiro/2009

Rua João Bastos, nº 8 • 1449-016 LISBOA • PORTUGAL • Telefone: (351) 213 020 505/50 • Fax: (351) 213 020 663
Email: ces.portugal@ces.pt